



## Município de Macedo de Cavaleiros Câmara Municipal

### Ata N.º 25/14

Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em trinta de Junho de dois mil e catorze (mandato 2013/2017).

### Membros Presentes

**Presidente:** Manuel Duarte Fernandes Moreno

**Vice-Presidente:** Carlos Manuel Pinto Barroso

**Vereadores:** Rui Manuel Rodrigues Vaz  
Ricardo Jorge Salsas Batista  
Maria Helena Rodrigues Magalhães  
Cristina Paula Couraceiro Brinço  
Rui Jorge da Silva Costa

**Membros Ausentes** A Sr.ª Vereadora MARIA MANUELA DOS SANTOS, fez-se substituir pela Sr.ª Vereadora Cristina Paula Couraceiro Brinço, ao abrigo do n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 169/, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro

**Outras presenças:** Jorge Manuel Martins Guerreiro  
António do Nascimento Pinto  
Manuel João Araújo  
Lurdes Pinto

**Secretariou:** Manuel João Araújo

**Hora de Abertura:** catorze horas e trinta minutos

**Local da Reunião:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal

### Resumo Diário da Tesouraria do Dia 2014.06.27

**Saldo: Operações Orçamentais.....235.428,61€**

**Operações de Tesouraria.....881.522,39€**

-----**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

-----O Sr. Presidente da Câmara, às catorze horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----Aprovada por maioria com abstenção da Sr.<sup>a</sup> Vereadora, Cristina Paula Couraceiro Binço, por não ter participado na reunião a que esta ata se refere, dispensando a sua leitura por ter sido distribuído cópia a todos os membros do Executivo.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----*(Artigo 52º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)*-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara** entregou aos Srs. Vereadores diversa informação pedida. Relativamente à dos Outdoors disse que eram aqueles que não procederam a pedido de licenciamento.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz** disse ao Sr. Presidente que pretendiam saber quais vão ser os recursos humanos que vão ser afetos ao gabinete do Sr. Vereador a tempo inteiro Dr. Rui Costa, ao que o Sr. Presidente respondeu que ainda não sabia.-----

-----Disse também que na última reunião de câmara, o Sr. Presidente, num verdadeiro “ato falhado”, mostrou mais uma vez uma sua faceta, que já lhe conhecem ao longo destes 13 anos que leva ligado à autarquia, fala concretamente, de comportamentos que pouco abonam a favor da democracia e do bom funcionamento institucional e leu: “Numa verdadeira tentativa de me calar através da limitação do tempo da minha intervenção, na qual ousou dizer: “Dou-lhe 5 minutos para falar” e “O Sr. vereador fala para mim, não fala para outro vereador”. Gostaria que esta atitude do Sr. Presidente fosse clarificada e que esta prepotência e arrogância não se volte a repetir aqui neste órgão democraticamente eleito. Em relação ao “*Dou-lhe 5 minutos para falar*”: 1) Lei 75/2013 - Artigo 52.º - Período de Antes da Ordem do Dia, Diz a lei: “*Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico*”. 2) Diz a jurisprudência que este período não deverá ser excedido, mas caso se justifique, pode o Sr. Presidente da Câmara conceder o seu alargamento, nunca o seu encurtamento, esgotando-se o mesmo com a plena discussão das matérias entendidas como pertinentes para discussão. Quanto a – “*O Sr. vereador fala para mim, não fala para outro vereador*”: Sr. Presidente para que o Sr. ocupe neste órgão o lugar que lhe é de direito e não usurpar o direito dos demais, há aqui lugar a um esclarecimento com base em fundamentação que a V. Ex.<sup>a</sup> lhe será seguramente cara: e leu: 1) “*Órgão é, na definição de Marcelo Caetano, «o elemento da pessoa coletiva que consiste num centro institucionalizado de poderes funcionais a exercer pelo indivíduo ou pelo colégio de indivíduos que nele estiverem providos com o objetivo de exprimir a vontade juridicamente imputável a essa pessoa coletiva»*”, *Manual de Direito Administrativo, Tomo I, 10ª Edição, Coimbra Editora, 1973, pág. 204*; 2) “*Órgãos colegiais são aqueles que têm mais do que um titular, geralmente três ou mais em número*”



*ímpar, aos quais se contrapõem os órgãos singulares, que têm um único titular. É aos órgãos da pessoa coletiva que compete exprimir o seu pensamento e executar a sua vontade. (Freitas do Amaral, Curso de Direito Administrativo, Vol. I, 2ª Edição, 1996, Almedina, pág. 481) ”-----*

-----Disse ainda que a Câmara Municipal é um órgão colegial. Enquanto órgão colegial, não cabe nele um poder oligárquico, que tem só uma cabeça e pluralidade de corpos. Todos aqui têm os mesmos direitos, ao Sr. Presidente cabe-lhe em acrescento o dever e a competência de orientar os trabalhos, não de os manipular! E lembrou ao Sr. presidente, que existe uma hierarquia de ordenamento do executivo que é determinado pela distribuição da vontade do povo, o voto, através do método de Hondt. Nessa hierarquia como bem sabe, é muito pouco o que os separa e atrás há gente! É um direito que assiste a qualquer um dos elementos deste órgão colegial, expressar as suas ideias, dar as suas sugestões, levantar as suas dúvidas e apresentar as suas propostas, dirigindo-as a quem bem entender. Sendo certo que caberá a cada um, em razão da sua consciência responder ou não às solicitações.-----

-----Continuou a sua intervenção dizendo: *Sr. Presidente depois da sua magnífica alusão na última Assembleia Municipal às “castas” da bancada do PS e da abordagem à eliminação de supostas “ervas daninhas”, das quais se saiu tão bem, tão ao seu jeito e na qual mais uma vez manifestou o seu incontornável complexo de inferioridade, quero agradecer-lhe a receita da cura da dor de cotovelo. Quero dizer-lhe que em mim resultou, usei a manteiga, estou efetivamente curado! Bem-haja! Bem hajam também aqueles, que no momento lhe deram uma resposta à altura.* Disse que se sentiu bastante ofendido da forma como o Sr. Presidente proferiu estas palavras-----

-----Chamou a atenção para o facto de no site da CM na informação referente à composição da Assembleia Municipal, concretamente nos presidentes de junta de freguesia eleitos pelo Partido Socialista, constar o Dr. Benjamim Rodrigues como presidente de Junta de Freguesia de Talhas em simultâneo com o legítimo presidente Inácio Roma. Disse que já que fizeram questão de o esquecer durante 4 anos enquanto presidente de junta, agora deixem-no em paz!-----

-----Ainda decorria a discussão para aprovação do Dr. Rui Costa para vereador a tempo inteiro, já este apresentava a suas duas primeiras propostas, rapidamente agendadas pelo Sr. Presidente para esta reunião: 1) Alteração da periodicidade das reuniões de câmara para semanais; 2) Atribuições das competências da câmara municipal no Sr. presidente. Pois ainda as suas novas funções não estavam oficializadas já o Sr. Vereador a tempo inteiro Dr. Rui Costa manifestava a sua incoerência em relação aos propósitos que apresentou aquando da sua votação das referidas matérias juntamente com os vereadores do Partido Socialista. Para lhe dar uma mãozinha na prossecução desta sua característica que efetivamente não lhe conheciam, a “incoerência”, sugeriram que proponha também, já, a alteração ao Quadro de Pessoal pretendida e apresentada pelo Sr. Presidente da câmara, reprovada pelos vereadores do Partido Socialista e pelo CDS. Sugeriram também que proponha o Sr. Vereador a tempo inteiro, a revogação da proposta aprovada em 27 de fevereiro de 2014, de apoio financeiro à

Rádio Onda Livre Macedense e que o apoio a conceder àquela cooperativa seja em conformidade com o proposto pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

-----Lembrou o que ficou registado na ata dessa reunião e leu: *“Relativamente ao assunto o Sr. Vereador Rui Jorge da Silva Costa disse que foi a única Associação que não teve corte em relação às outras, e é o valor mais significativo em relação às outras verbas atribuídas. E face ao que foi dito na Assembleia Municipal em relação ao comportamento desta Cooperativa, que revela alguma falta de atenção e rigor naquilo que deveria ter enquanto coletividade e como Executivo, estamos a financiar esta coletividade, que de facto não nos revela a atenção que deveria merecer na globalidade dos munícipes e as pessoas do concelho. Propôs que também tivesse o corte como tiveram as outras Associações e sentir como elas que terão de ter uma outra forma de captar receitas. Como a questão que foi aqui levantada relativamente a Vilarinho de Agrochão, foi precisamente isso, tiveram um serviço pago em Izeda, o que não critica. Mais disse que não está a penalizar a Cooperativa, mas na sua opinião, o Executivo devia dar o sinal a essa coletividade pela forma como ela se deve manter, e que a Cooperativa faça chegar semestralmente o Plano de Atividades e que o pagamento da última tranche do protocolo, seja condicionado à apresentação do relatório de atividades já desenvolvidas.-----*

-----O Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto propôs que o valor global fosse reduzido para 1/3 do valor do Plano de Atividades. Em relação a esta proposta o Sr. Presidente da Câmara disse que concordaria se a redução fosse de 15% como foi feito às outras Associações”. Gostaria também aqui de deixar claro que em relação a este apoio à ROLM, o Sr. vereador a tempo inteiro, Dr. Rui Costa em conversa prévia com os vereadores do Partido Socialista, sugeriu que o apoio a dar deveria ser de 5.000,00€ e não aquele que veio a ser proposto pelo vereador do Partido Socialista Engº Fernando Rui Castanheira Pinto de 6.000,00€, valor que veio inicialmente a ser aprovado.-----

-----Na discussão do Plano e Orçamento e confrontado pelo Sr. Vereador a Tempo Inteiro Dr. Rui Costa quanto à dificuldade de a câmara municipal conseguir arranjar receitas para conseguir equilibrar o orçamento e tentar como dizia *“que o documento tenha o maior rigor possível”* (ata nº29/2013), o Sr. presidente da câmara argumentou que havia rubricas subvalorizadas, afirmando mesmo, *“Que a Câmara neste momento está a vender terrenos na Zona Industrial, no Bairro de São Francisco há pessoas a comprar as casas que habitam, têm também interessados em lotes de terreno para construção e só tem um valor de 250 mil euros e como têm vários terrenos podiam nesta rubrica fazer um outro exercício”*.-----

-----Termina hoje o primeiro semestre do ano, e perguntou ao Sr. Presidente qual o valor de receita já arrecadado pela câmara municipal nesta rubrica do Orçamento da Receita? Atendendo que o POCAL lhe pode facultar essa informação em termos imediatos, pediu que a mesma seja solicitada aos serviços.-----

-----Mais disse que teve início mais uma edição da Feira de S. Pedro. Desejaram que a mesma decorra dentro das expectativas que foram lançadas pela organização. Quiseram no entanto deixar aqui um reparo, sendo a Feira de S. Pedro o maior certame do distrito de Bragança, era desejável e expectável que, tal como no passado acontecia, a abertura oficial da



feira contasse com a presença de um governante, um ministro ou no mínimo a presença de um secretário de estado. Não pretende fazer comparações, pois a Feira de S. Pedro pelo seu historial, pelo seu peso na região e pela projeção que já almejou no contexto das feiras do país, não é comparável a uma feira que tem 3 edições e que se confina a um pavilhão com cerca de 2.500 m<sup>2</sup>. No entanto é sintomático aquilo a que pudemos assistir na inauguração da última edição da Expo - Trás os Montes, que contou com a presença do primeiro ministro e com o ministro Poiares Maduro. A diferença não está obviamente nos certames, que são como disse incomparáveis, a diferença está nas pessoas, a diferença está no peso, esse sim muito diferente da câmara de Bragança para a câmara de Macedo de Cavaleiros. E uma vez que hoje já se não conta com os governadores civis para moverem as suas influências nestas questões, ficam estas medições de forças confinadas aos senhores presidentes de câmara e aos senhores deputados, e pasme-se, os do PSD são os dois do concelho de Macedo de Cavaleiros!-----

-----Mais disse que, por diversas vezes aqui foram abordando casos de imóveis que apresentam estados de degradação consideráveis e que por esse motivo podem por em causa a segurança pública. Vários têm sido os munícipes que têm sido notificados pela autarquia para a resolução de tais situações. Sendo o Sr. Presidente proprietário de um imóvel no centro da cidade, mais concretamente junto à Maria da Fonte, que apresenta um estado de degradação apreciável e que pode por em risco a segurança dos cidadãos que por ali passam, deve o Sr. Presidente ser o primeiro a dar o exemplo mandando de imediato resolver tal situação, evitando assim possíveis responsabilidades naquilo que eventualmente possa vir a ocorrer.-----

-----Seguidamente usou da palavra o **Sr. Vereador Ricardo Jorge Salsas Batista** fazendo referência às bandas de segurança na Praia do Azibo que já tinham sido colocadas, o que foi muito bom.-----

-----Perguntou ao Sr. Presidente se já sabia quais eram as três Instituições que deram resposta ao ofício relativamente ao Conselho Municipal de Juventude.-----

-----Relativamente ao Geoparque disse que está a ser uma grande aposta da Câmara Municipal, iniciado já no mandato anterior, o geoparque tem um nicho muito específico e gostaria de saber se existe algum plano de ação para valorização do próprio Geoparque, porque tendo um nicho tão específico e se não houver uma preparação em termos de médio ou longo prazo, a ideia que é boa, poderá morrer abandonada, ou então, ser visitada por muito pouca gente. Numa conferência realizada pela Câmara Municipal, teve oportunidade de ouvir pessoas responsáveis pelo Geopark de Arouca que lhe disseram que aquilo já é neste momento autossuficiente, e neste sentido perguntou ao Sr. Presidente qual é o plano a médio e a longo prazo para também se conseguir esta autossuficiência.-----

-----Perguntou também para quando é a abertura dos dois museus da Cidade e se já existe alguma data prevista.-----

-----O **Sr. Presidente da Câmara** informou que Geoparque é todo o nosso território, não é nenhum nicho específico, não são só os geossítios. Em termos de nicho específico são os

geossítios que suscitam interesse a uma camada específica de população, mas o Geoparque é todo o território, somos todos nós, são todas as atividades que se fazem e são exercidas no nosso Concelho, desde a gastronomia até às atividades culturais, tudo isso, faz parte do Geoparque. Disse ainda que quando estiveram cá os dois auditores foi-lhes mostrado os geossítios como também a atividade que é exercida no concelho e ficaram muito satisfeitos com aquilo que viram.-----

-----Relativamente à abertura dos Museus informou que um está concluído, o outro está em fase de conclusão, por isso, ainda não existe uma data prevista de abertura.-----

#### -----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

------(Assuntos agendados de acordo com o artigo 18º do Código do Procedimento Administrativo)-----

#### -----Órgãos do Município-----

#### -----PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL /PROPOSTA-----

-----Presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve: “*Proponho à Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 40.º, do anexo da seguinte proposta: a) Que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal passem a ter uma periodicidade quinzenal realizando-se as mesmas às segundas-feiras, pelas 14:30 horas, no “Salão Nobre”, do Edifício dos Paços do Concelho; b) Que a periodicidade definida entre em vigor no próximo mês de julho do corrente ano, sendo a próxima reunião da Câmara Municipal no dia 14/07/2014; c) Que, nos termos do disposto no art.º 49.º, do anexo I, da referida Lei, a Reunião Pública do Executivo Municipal seja a última de cada mês; d) A revogação da deliberação praticada, sobre a matéria, na primeira reunião do presente mandato da Câmara Municipal de 17-10-2013, que fixou a periodicidade semanal das reuniões ordinárias da Câmara Municipal; e) Por último, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte da Câmara Municipal, que a mesma seja publicitada pelos meios, formas e locais legalmente estatuídos para o efeito*”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara passando assim as reuniões de câmara a realizarem-se quinzenalmente às segundas-feiras pelas 14:30 sendo pública a última reunião de cada mês.**-----

#### -----DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA-----

-----Relativamente ao assunto o Sr. Presidente da Câmara apresentou a seguinte **proposta**, que se transcreve: “*Proponho que a Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara Municipal as suas competências previstas: 1 – No anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, “Artigo 33º **Competências materiais**, d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da*



*assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; cc) Alienar bens móveis; dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; qq) Administrar o domínio público municipal; rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; uu) Deliberar sobre a administração dos*

*recursos hídricos que integram o domínio público do município; ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; Artigo 39.º **Competências de funcionamento** b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.* "2 - Na Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, na sua redação atual "Afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda". 3 - No Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de Abril alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 166/99, de 13 de Maio, na sua redação atual, "Regula a afixação ou inscrição de publicidade na proximidade das estradas nacionais constantes do plano rodoviário nacional fora dos aglomerados urbanos". 4 - Na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto- Le 209/2009 de 3 de setembro, na sua versão atual "Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas". 5 - No Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, na sua versão atual. "Regime Jurídico da Urbanização e Edificação". 6 - No Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual. "Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo". 7 - No Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na sua versão atual. "Regime jurídico de licenciamento e fiscalização pelas Câmaras Municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis" 8 - Autorização de despesas até ao limite de 748.196,85€, (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) = (150.000 contos), prevista no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 18 de Setembro conjugado com a alínea b) do n.º1 do artigo 18.º, do mesmo diploma legal. Proponho ainda que, relativamente á presente delegação de competências, seja dado cumprimento ao estabelecido no n.º2 do art.º 37.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por maioria de 4 votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Vice-Presidente e dos Srs. Vereadores Maria Helena Rodrigues Magalhães e Rui Jorge da Silva Costa e 3 votos contra dos Srs. Vereadores Rui Manuel Rodrigues Vaz, Ricardo Jorge Salsas Batista e Cristina Paula Couraceiro Brinço, deliberou aprovar a proposta das delegações de competência da Câmara Municipal no Presidente de Câmara.**-----

-----Os Srs. Vereadores do PS apresentaram a seguinte **Declaração de Voto**, que se transcreve: "*Há homens que se notabilizaram nos seus países de origem e no mundo. Homens que marcaram pela diferença. Homens cujas atitudes e comportamentos estavam de acordo com os seus valores, ideais e pensamentos. Homens que faziam o que apregoavam. Homens como Jesus Cristo, Gandhi e Mandela entre muitos outros. Quando todos nós conseguirmos*



que a ação concretize a palavra e a palavra concretize o pensamento, poderemos dizer que a humanidade atingiu um elevado grau na sua evolução. Poderemos dizer que a humanidade é e não que finge ser. Serve esta introdução para dizer que muitas vezes as palavras são encantadoras mas as ações estão longe de o ser. Se atentarmos no que estamos hoje aqui a decidir ou a fingir que decidimos, pois já está decidido e tivermos ouvido com atenção as palavras do Senhor Presidente na inauguração da XXXI edição da Feira de São Pedro, percebemos que a ação está longe do valor. Referia o Senhor Presidente que a ação centralizadora do governo era causa de muitos males. Nós concordamos plenamente, daí sempre termos defendido a Regionalização. Nós concordamos e dizemos mais. A ação centralizadora para além de fazer «mossa» nas diferentes regiões do País, aumenta a burocracia, a desorganização e favorece o aparecimento de meios subversivos e violadores da liberdade humana. Não percebemos é como quem tem este discurso, procura centralizar em si e nos vereadores que lhe são afetos todas as competências. Assim, os vereadores do partido socialista, em total coerência com a postura e argumentação que apresentaram no início do mandato em relação a esta matéria, votam contra. Lamentam a atitude do vereador a tempo inteiro Dr. Rui Costa pela total incoerência manifestada e fazem esta declaração de voto na defesa dos Macedenses pois consideram que trabalhar com todos, outra das ideias veiculadas no discurso oficial de quem hoje constitui o Executivo Camarário é tudo menos isto".-----

-----**Divisão de Educação, Cultura e Turismo**-----

-----**PAISAGEM PROTEGIDA DA ALBUFEIRA DO AZIBO. APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO, POR HASTA PÚBLICA, PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE UM ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE ALUGUER DE GAIVOTAS E DE OUTRO PARA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE ALUGUER DE CARRINHOS DE PEDAL; DOS ELEMENTOS QUE INTEGRAM A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DA PRAÇA - DO VALOR BASE DO PROCEDIMENTO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 405 de 2014/06/26, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “A diversificação de serviços, durante a época balnear, nas Praias Fluviais da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo contribui para a atratividade de utilizadores, para a rentabilidade dos espaços e a criação de mais-valias quer para a Autarquia quer para aqueles que venham a explorar a atividade referida. Considerando o referido e que, nos termos da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro “compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal” e ainda que a localização proposta na Praia da Ribeira, para exploração da atividade de aluguer de carrinhos de pedal, está delimitada como Área de uso agrícola e de recreio náutico (cf. Artigo 16.º do Plano de Ordenamento da Albufeira do Azibo-POAA) e a localização proposta no Cais fluvial, para exploração da atividade de aluguer de gaivotas, está delimitada como área de recreio náutico (cf. Artigo 7.º do POAA), não necessitando de parecer externo. Pode a Câmara Municipal deliberar: 1) Aprovar o procedimento por hasta pública, para atribuição do direito de ocupação de um espaço público para exploração da atividade de aluguer de gaivotas e de outro para exploração da atividade de aluguer de carrinhos de pedal, cujo valor base de

*licitação se propõe seja de 130,00€ por época balnear, acresce o Iva à taxa em vigor; 2) Aprovar os elementos que irão integrar a comissão que dirigirá a praça, que se propõe seja constituída: i) Pelo Chefe da Divisão de Administração, António do Nascimento Pinto; ii) Pelo técnico superior Abílio Rogério Castanheira Pinto; iii) Pelo coordenador técnico da subunidade de Expediente e Arquivo, António Carlos Castro Monteiro; Pelos membros suplentes: i) Maria Isabel Fernandes Bebiano Venceslau, coordenadora técnica da subunidade de Contratação Pública e Armazém; ii) Maria Joaquina Souto Pedro Rocha, coordenadora técnica da subunidade de Notariado e Apoio aos Órgãos Municipais; 3) Aprovar o edital em anexo e a sua publicitação nos termos constantes no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis 55-A/2010 de 31 de dezembro e 64-B/2011 de 30 de dezembro; 4) Delegar na Comissão as seguintes competências para a decisão sobre: a) – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento; b) – Aceitação ou rejeição das listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados; c) – A prorrogação do prazo para a apresentação das propostas; d) – A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação”-----*

**-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: a) Aprovar o procedimento por hasta pública, cujo valor base de licitação é de 130,00€ por época balnear, a que acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Aprovar os elementos que irão integrar a Comissão que dirigirá a praça, conforme a informação; c) Aprovar o edital e a sua publicitação nos termos constantes no artigo 87.º do Decreto-Lei 280/2007, de 7 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis 55-A/2010 de 31 de dezembro e 64-B/2011 de 30 de dezembro; d) Delegar na Comissão competências para a decisão do referido nas alíneas: a), b), c) e d) do n.º 4 da informação do Chefe de Divisão.-----**

**-----CLUBE ATLÉTICO DE MACEDO DE CAVALEIROS - PEDIDO DE EMPRÉSTIMO DE 200 CADEIRAS PARA ALMOÇO CONVÍVIO DE FIM DE ÉPOCA DESPORTIVA, NO DIA 28 DE JUNHO - CUSTO ESTIMADO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DAS CADEIRAS - 20,00EUROS-----**

*-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 402 de 2014/06/25 da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “ O Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros pretende realizar um encontro de fim de época desportiva, juntando os atletas e suas famílias num almoço convívio, no próximo dia 28 de junho, no corredor de acesso entre os balneários e o campo de futebol relvado, no Estádio Municipal de Macedo de Cavaleiros. Para realizar este convívio, o Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros, conforme ofício em anexo, solicita apoio à Câmara Municipal através da disponibilização de 200 cadeiras. A Câmara Municipal pode deliberar ceder o solicitado se considerar esta atividade de interesse para o município, dado que lhe compete, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro: i) “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...); ii) “Apoiar atividades de natureza social, cultural,*



educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).” Para que o apoio possa ser decidido em tempo útil o Sr. Presidente da Câmara pode, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “(...) praticar quaisquer atos da competência desta (Câmara Municipal), ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática (...)”.

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “Concordo. Pode ser autorizado o solicitado”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2014.06.26.**

-----**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MACEDO DE CAVALEIROS - PEDIDO DE EMPRÉSTIMO DE MESAS, CADEIRAS E SOM PARA A CERIMÓNIA DAS FESTAS DE S. PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO - CUSTO ESTIMADO - 50,00 EUROS (COM O TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DO TRABALHADOR - 20,00EUROS, COM O TRANSPORTE DAS MESAS E CADEIRAS - 30,00 EUROS)**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 406 de 2014/06/26 da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros pretende realizar as Cerimónias das Festas de São Pedro, no próximo dia 29 de junho. Para realizar estas cerimónias, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros, conforme ofício em anexo, solicita apoio à Câmara Municipal através do empréstimo de: - 150 mesas e 190 cadeiras para colocar no Quartel da Rua Alexandre Herculano, para servirem as refeições; - O Sistema de Som para colocar no Quartel da Via Sul, para realizarem a formatura nas cerimónias. A Câmara Municipal pode deliberar ceder o solicitado se considerar esta atividade de interesse para o município, dado que lhe compete, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro: i) “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”; ii) “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. Para que o apoio possa ser decidido em tempo útil o Sr. Presidente da Câmara pode, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “(...) praticar quaisquer atos da competência desta (Câmara Municipal), ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática (...)”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2014.04.26.**

-----**Divisão de Obras Municipais**

-----**TARIFA DE LIGAÇÃO DE SANEAMENTO - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - REQ: IVO ALEXANDRE SEIXAS MATOS ESTEVES - VALE DE PRADOS**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 499 de 2014/06/25, da Divisão de Obras Municipais, que se transcreve: “Dou conhecimento do requerimento do munícipe em referência, com registo de entrada n.º 95/2014 de 16/06, no qual, solicita o fracionamento da Tarifa de

*Ligação de saneamento no valor total de 337,05€ em prestações mensais, referente ao prédio de que é proprietária sita na Rua Fonte Antiga, n.º 3 – Vale de Prados. Tendo em conta o previsto no n.º 2 do art.º 51 do Regulamento Municipal de Águas Residuais do Concelho proponho o deferimento do pedido. Proponho ainda que, o pagamento seja efetuado em seis prestações de acordo com o previsto no Regulamento já referido, no valor de 56,25€ cada, a pagar até ao dia 30 de cada mês, com início em Julho de 2014 e término em dezembro de 2014”.*-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento em prestações do valor da Tarifa de Ligação de Saneamento conforme a informação.**-----

-----**Divisão de Gestão Territorial**-----

-----**CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E ARRUMOS (LEGALIZAÇÃO) - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E LICENCIAMENTO DAS OBRAS - REQ: HORÁCIO AUGUSTO XAVIER - LOC: RUA DO CABEÇO DA ADREIA – SEZULFE**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 381 de 17/6/2014, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “Sobra a solicitação registada com o n.º 333/2014 em 2014/05/23, informo o seguinte: 1- O requerente pretende o licenciamento para a legalização de obras de um edifício de arrumos, situado em solo urbano de Vale Pradinhos, não sendo objeto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. 2- A pretensão observa o regime de edificabilidade previsto no Regulamento do PDM, estando o processo devidamente instruído. 3- O técnico autor do projeto de arquitetura declara, no termo de responsabilidade, que a pretensão observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à construção, o regime de edificabilidade previsto no Regulamento Plano Diretor Municipal e o Regulamento Geral de Edificações. 4- Em face do exposto sou de parecer não ver inconveniente no deferimento da solicitação. 5- A implantação do edifício é a assinalada nas plantas de localização/implantação anexas ao projeto de arquitetura. 6- Deve ainda informar-se o requerente para solicitar a emissão do alvará de obras de edificação no prazo de um ano a contar da data da presente decisão, e para solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização durante o mês seguinte ao da conclusão da obra. Para cumprimento do disposto no Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas apresentam-se os cálculos referentes à Taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas:  $TMU = 119,00 m^2 \times 6,50 \text{ €} \times 0.10 \times 0.8$ .  $TMU = 61,00 \text{ €}$  (sessenta e um Euros)”. -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Gestão Territorial, prestou o seguinte parecer: 1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que, em face do referido, proponho o licenciamento das obras de construção de garagem e arrumos, na localidade de Vale Pradinhos, Freguesia de Sezulfe. 2 – O assunto, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, é competência da câmara municipal. 3- À Consideração superior”. -----



-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de arquitetura e licenciamento das obras relativo à construção de garagem e arrumos a Horácio Augusto Xavier, conforme parecer do Chefe da Divisão de Gestão Territorial.**-----

-----**LICENCIAMENTO - RECONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA - LICENCIAMENTO DAS OBRAS - REQ: ALZIRA CÂNDIDA MARTINS MENDES - LOC: RUA DA IGREJA – CORTIÇOS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 390 de 24/6/2014 da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “Sobre a solicitação registada com o n.º 362/2014 em 2014/06/11, informo o seguinte: 1- O requerente solicita o licenciamento das obras de construção de arrumos agrícolas, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em 2014/06/04 por deliberação da Câmara Municipal. 2- Foram entregues todos os projetos de especialidades necessários. 3- Em face do exposto, sou de parecer não ver inconveniente no deferimento da solicitação. 4- Deve ainda informar-se o requerente para solicitar a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano a contar da data da presente decisão e solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, durante o mês seguinte ao da conclusão da obra. 5- A emissão do alvará de obras de construção, deverá ficar condicionada à apresentação, e aprovação, do Plano de Ocupação de Via Pública por motivo de obras, de acordo com o disposto no Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas de Macedo de Cavaleiros”.-----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Gestão Territorial, prestou o seguinte parecer: “A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que, em face do referido, proponho o licenciamento das obras de reconstrução de armazém agrícola, na localidade dos Cortiços. 2- O assunto, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, é competência da câmara municipal”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o licenciamento das obras de reconstrução de armazém agrícola à munícipe Alzira Cândida Martins Mendes, conforme parecer do Chefe da Divisão de Gestão Territorial.**-----

-----**PROJETO DE ARQUITETURA / LICENCIAMENTO - RECONSTRUÇÃO DE MURO E ANEXO - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - REQ: JAIME DE JESUS FERNANDES - LOC: AVENIDA INFANTE D. HENRIQUE, N.º 8 - MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 391 de 24/6/2014 da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “Sobre a solicitação registada com o n.º 353/2014 em 2014/06/03, informo o seguinte: 1- O requerente pretende a aprovação do projeto de arquitetura relativo às obras de manutenção de muro e edifício unifamiliar e reconstrução de anexo, situada em solo urbano de Macedo de Cavaleiros, não sendo objeto de servidão

administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. 2- O requerente pretende construir um anexo com a área de 75,00 m<sup>2</sup> o que viola o disposto no artigo 23.º do Regulamento do Plano de Urbanização que limita a área a ocupar com anexos a 10% do total do lote em que se inserem e no máximo de 50,00 m<sup>2</sup>. 3- Face ao exposto proponho o indeferimento da solicitação”.

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Gestão Territorial, prestou o seguinte parecer: “ 1- *Concordo com o teor da informação. 2- O requerente pode construir o edifício de anexos mantendo as suas características atuais (área de implantação, cêrcea, área coberta), porque apesar de não cumprir o estabelecido no regulamento do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros para as construções anexas, trata-se de obra realizada antes da entrada em vigor deste instrumento de planeamento. Não pode é agravar a desconformidade com as normas ora vigentes, o que é o caso no projeto apresentado. 3- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que, em face do exposto, proponho que o requerente seja notificado, em sede de audiência prévia, do projeto de indeferimento, com base no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro (violação do artigo 23.º, n.º 1, alínea a) do regulamento do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros). 4- O assunto, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, é competência da câmara municipal”.*

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou que o requerente seja notificado, em sede de audiência prévia, do projeto de indeferimento, com base no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, conforme parecer do Chefe da Divisão de Gestão Territorial.**

-----**Divisão de Administração**-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA DE FESTIVIDADE - X FESTIVAL DE MÚSICA DE MACEDO DE CAVALEIROS, DIAS 20 E 21 DE JUNHO DE 2014 NO JARDIM 1.º DE MAIO EM MACEDO DE CAVALEIROS – RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente o requerimento da REANIMARTE – Associação Cultural, com sede na freguesia de Macedo de Cavaleiros, solicitando licença para realização do X Festival de Música de Macedo de Cavaleiros, a realizar nos dias 20 e 21/6/2014, no Jardim 1.º de Maio em Macedo de Cavaleiros.

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Administração, prestou a seguinte informação: “*Nos termos do n.º 1 do art.º 29.º do Dec.Lei citado e do n.º 1 do art.º 52.º do regulamento também citado na informação “Os arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre dependem de licenciamento da câmara municipal, (...).” Deve pois o assunto ser presente na próxima reunião da Câmara Municipal para o efeito referido*”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade,**



**deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2014.06.24.**-----

**-----XVII PASSEIO DE CICLOTURISMO FEIRA DE S. PEDRO 2014 - PEDIDO DE PARECER – RATIFICAÇÃO-----**

-----Sobre o assunto, presente o requerimento da Associação Cultural Desportiva e Recreativa da Bela Vista, solicitando Parecer para a realização no dia 29 de junho de 2014 do evento “ XVII Passeio de Cicloturismo Feira de S. Pedro 2014”. -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Administração, prestou a seguinte informação: “A Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Bela Vista pretende realizar, no dia 29 de junho de 2014, o XVII Passeio de Cicloturismo Feira de S. Pedro 2014. O aqui requerido pode, nos termos do art.º 6.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24.03, ser tipificado como manifestação desportiva. De acordo com esta tipificação o requerente, para obter autorização da Câmara Municipal para a sua realização, deve instruir o pedido com os documentos constantes no n.º 2 do art.º 3.º do diploma antes referido (requerimento, traçado do percurso, regulamento da prova, parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a Câmara Municipal onde o pedido é apresentado e parecer das forças de segurança). O pedido está devidamente instruído, sendo o parecer da GNR favorável. Pode, pelo exposto, a Câmara Municipal autorizar a realização do passeio. Deve ser presente na reunião do executivo para que este possa deliberar autorizar o solicitado. Para que a autorização possa ser dada em tempo útil pode o Sr. Presidente da Câmara autorizar a realização do mesmo, conforme competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, ficando tal autorização sujeita a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.-----

**-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2014.06.24.**-----

**-----Período destinado ao público-----**

**-----Conforme estabelece o n.º 2 do art.º 49.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado pela Câmara Municipal que a última reunião de cada mês seja pública.**-----

-----Esteve presente nesta reunião o Sr. António Vieira Teixeira alertando para as construções no Bairro da Chenop.-----

-----Relativamente ao assunto o Sr. Presidente da Câmara informou o munícipe que falta apenas fazer o despacho, com vista à câmara municipal tomar posse administrativa e proceder à demolição coerciva da obra.-----

-----O Sr. António Teixeira fez também referência à sinalização na autoestrada dizendo que, quem vem de Bragança e quer vir para Macedo de Cavaleiros, chega ao cruzamento de Lamas e não existe nenhuma sinalização que indique Macedo.-----

-----Relativamente a este assunto o Sr. Presidente da Câmara informou que já foi explicitado para a concessionária e as estradas de Portugal também já tem conhecimento.-----

-----Esteve também presente a Sr.ª Maria Isabel Rodrigues Costa dizendo que gostaria de saber qual é o procedimento da Câmara perante a notificação que foi feita ao seu vizinho.-----

